



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA ::

PROJETO DE LEI n.º 11/2020-GAB/PMSB

São Bento/MA 10 de novembro de 2020

Estabelece o Plano de Adequação do Município de SÃO BENTO, Maranhão, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de SÃO BENTO, Maranhão, o Plano de Adequação, constante dos Anexos 1 e 2, que são partes integrantes do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos as Autarquias, as Fundações, os Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

- **1º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- **2º** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º São partes integrantes deste Decreto o Anexo 1 - Relatório de Diagnóstico do SIAFIC Municipal e o Anexo 2 - Plano de Ação Para Adequação do SIAFIC Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Bento/MA, 10 de novembro de 2020.

CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal de São Bento/MA